



PROJETO DE LEI Nº 090/2020

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 11, DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O índice de correção monetária previsto no artigo 3º da Lei Municipal 11, de março de 2001, passa a ser o IPCA-E, a partir da data da publicação desta lei, e no caso de extinção e descontinuação deste índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 11, de março de 2001, revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 17 de Dezembro de 2020.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal